

LEI 003/87 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987.

Dispõe sobre a inserção da palavra CIDADE, antepondo-se à denominação original de VILA RICA, para ser considerada como CIDADE DE VILA RICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido que, à partir da data infra assinalada, a localidade de VILA RICA terá a inserção da palavra CIDADE, antepondo-se ao nome original, passando a ser considerada como CIDADE DE VILA RICA, MT.

(1) Parágrafo Único - O disposto no Artigo 1º se tornará definitivamente consolidado, após consulta Plebiscitária, "Sine Die" à população do Município de Vila Rica, MT.

Artigo 2º - A denominação de Vila, simplesmente, passa a ser reservada para futura denominação dos Distritos Municipais à serem criados.

Artigo 3º - A denominação de CIDADE DE VILA RICA deverá ser aplicada para efeitos de endereçamento postal, comerciais, judiciais e/ou outrem, de caráter oficial ou não.

Artigo 4º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da divulgação da nova denominação de CIDADE DE VILA RICA, mediante envio de Ofício aos Órgãos públicos de direito, além do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.E.).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(1) Redação do Parágrafo Único, dado pela emenda aditiva de 04/05/87.

Vila Rica, 25 de Fevereiro de 1987.

